



PARECER TÉCNICO

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E SUA EXEQUIBILIDADE

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 085/2025-GOINFRA, Contratação nº 114693 e Processo SEI nº 202500005017918, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada para disponibilização de máquinas e equipamentos pesados, acompanhados do fornecimento de operadores, motoristas, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de combustível, a serem disponibilizados aos municípios, por intermédio de convênio firmado entre os referidos entes e a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, para execução de serviços de manutenção e melhoramento das estradas vicinais não pavimentadas, no âmbito da Etapa II do programa Patrulhas Mecânicas Regionais - GMP (09 LOTES).*

Quanto à análise das propostas comerciais dos fornecedores detentores dos melhores lances para os 9 LOTES e da comprovação de suas exequibilidades, conforme preconizado nos termos da **Portaria nº 121, de 06 de junho de 2025**, a Equipe Técnica desta **Diretoria de Manutenção** informa que:

LOTE	EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTA	DESCONTO (R\$)	DESÁGIO GLOBAL (%)	STATUS
1	AFS LOCAÇÕES LTDA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 46.421.874,43	R\$ 14.139.623,52	23,3475%	DILIGENCIAR
2	AFS LOCAÇÕES LTDA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 46.693.577,00	R\$ 13.867.920,95	22,8989%	DILIGENCIAR
3	AFS LOCAÇÕES LTDA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 46.693.577,00	R\$ 13.867.920,95	22,8989%	DILIGENCIAR
4	CARVALHO TRANSPORTES E ENGENHARIA LTDA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 45.293.176,86	R\$ 15.268.321,09	25,2113%	CLASSIFICADA
5	METRAFORT TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 45.409.011,16	R\$ 15.152.486,79	25,0200%	CLASSIFICADA
6	CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 44.207.093,95	R\$ 16.354.404,00	27,0046%	DILIGENCIAR
7	CARVALHO TRANSPORTES E ENGENHARIA LTDA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 45.203.102,06	R\$ 15.358.395,89	25,3600%	CLASSIFICADA
8	CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 44.200.757,95	R\$ 16.360.740,00	27,0151%	DILIGENCIAR
9	CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$ 60.561.497,95	R\$ 44.207.093,95	R\$ 16.354.404,00	27,0046%	DILIGENCIAR

Em atendimento ao item 3.11 do Edital, foram destacadas as licitantes que apresentaram, em suas respectivas propostas comerciais, o maior desconto real (em reais).

Conforme análise consolidada do **Quadro Resumo**, a Equipe Técnica identificou **inconsistências e não conformidades** nas propostas comerciais, com relação ao atendimento integral dos dispositivos normativos, parâmetros técnicos e requisitos contratuais estabelecidos.

Diante disso, **solicitamos a abertura da 2ª Diligência as licitantes**, a fim de oportunizar a apresentação de esclarecimentos e documentos complementares.

As situações irregulares observadas serão detalhadas a seguir.

Análise Proposta Comercial - Lote 01

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **AFS LOCAÇÕES LTDA, NÃO ATENDEU** integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas serão detalhadas a seguir:

1 – Solicitamos que a licitante apresente a planilha com percentual de desconto linear, bem como o truncamento em duas casas decimais para os preços unitários e preços totais;

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

- 1.1. Após análise da documentação encaminhada, constatou-se que a planilha enviada em arquivo editável não apresenta os preços unitários e totais truncados em duas casas decimais, conforme solicitado, o que configura descumprimento da exigência.
- 1.2. Ademais, não ficou claramente identificado se a planilha apresentada refere-se à planilha com desconto linear aplicado ou à planilha utilizada para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, o que compromete a rastreabilidade das informações.
- 1.3. Ressaltamos que, conforme orientações anteriores, a planilha com desconto linear não será utilizada para análise de exequibilidade, devendo conter exclusivamente o relatório sintético da proposta, com a aplicação do deságio global ofertado e os preços unitários truncados em duas casas decimais, tanto em sua versão PDF quanto em arquivo editável.
- 1.4. Diante do exposto, **solicita-se o reenvio da planilha com o devido atendimento aos requisitos mencionados acima.**

2 – Solicitamos a Apresentação detalhada do BDI;

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

- 2.1. Em resposta a essa diligência e às demais pendências apontadas na primeira análise, a licitante encaminhou uma **nova proposta**, desta vez com **alteração no valor do BDI**.
- 2.2. Na proposta inicial, a licitante adotou os percentuais referenciais para despesas administrativas, despesas financeiras e lucro conforme estabelecido pelo Acórdão TCU nº 2622/2013, situando-se dentro dos limites recomendados. Contudo, na proposta subsequente, observou-se que tais percentuais foram reduzidos, situando-se abaixo do limite inferior (1º quartil) definido pelo referido acórdão. Essa alteração não foi acompanhada de justificativa técnica que comprove a viabilidade e adequação dessa redução. **Diante disso, solicita-se que a licitante apresente uma justificativa detalhada que explique a razão dessa alteração nos percentuais de BDI em relação ao inicialmente apresentado. Além disso, requer-se que a proposta seja ajustada para refletir os percentuais iniciais adotados.**
- 2.3. Verificou-se ainda que a licitante alterou o percentual do ISS em relação ao parâmetro referencial. Contudo, conforme dispõe o inciso XVI do Art. 3º da Portaria GOINFRA nº 121, serão desclassificadas por inexecuibilidade as propostas que, no BDI, apresentarem percentuais inferiores às previstas na legislação tributária vigente. Dessa forma, **solicita-se que a licitante adeque o percentual de ISS conforme os parâmetros estabelecidos na composição do BDI referencial, sob pena de desclassificação.**
- 2.4. **Reforça-se a necessidade de que o valor final do BDI seja apresentado truncado em quatro casas decimais.**

3 - Verificamos que a licitante apresentou alterações nos encargos incidentes sobre a mão de obra. Entretanto, conforme dispõe o inciso XIII do Artigo 3º da Portaria GOINFRA nº 121, de 06 de junho de 2025:

"XIII - Não será permitido alteração nas leis sociais e nos itens relativos às incidências de mão de obra".

Diante disso, **solicitamos que a licitante apresente as devidas justificativas e esclarecimentos acerca das modificações realizadas, bem como apresente o detalhamento da composição dos Encargos Sociais;**

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

- 3.1. Verificou-se que a licitante não apresentou a composição detalhada dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra, o que impossibilita a verificação da conformidade dos percentuais adotados em relação aos parâmetros estabelecidos pelo orçamento referencial.
- 3.2. Além disso, foram identificados quatro valores distintos para a mão de obra horária da função de motorista de caminhão, com cada tipo de caminhão sendo vinculado a um valor diferente. Ressalta-se ainda que todos os valores apresentados estão acima do valor de referência da GOINFRA, sem a devida apresentação de justificativas técnicas ou documentais que justifiquem tais diferenças.

Descrição do Equipamento	Valor Mão de obra com encargos	
	EMPRESA	GOINFRA
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	38,00	29,05

CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - 10,5 T	34,83	29,05
MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE	41,03	41,03
CAMINHÃO PRANCHA	34,00	29,05
ROLO PÉ DE CARNEIRO AUTOPROPELIDO - CA 2500U	41,03	41,03
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - 320DL QUEQUIVALENTE	41,03	41,03
CAMINHÃO TANQUE 10.000L	36,68	29,05
RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - CATERPILLAR416E C	41,03	41,03

3.3. Diante do exposto, solicita-se que a licitante:

- **Apresente a composição completa e detalhada dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a mão de obra utilizada na proposta;**
- **Justifique tecnicamente as diferenças identificadas nos valores da hora de trabalho para a função de motorista de caminhão, especialmente quanto aos valores superiores ao referencial;**
- **Uniformize os critérios adotados, ou, se mantidas as variações, apresente documentação que comprove a coerência dos valores praticados.**

4 – Após a conferência da composição dos custos dos equipamentos, a Equipe Técnica verificou divergências entre os valores constantes na composição de preços e aqueles apresentados como preços unitários na proposta comercial. Diante disso, solicitamos à licitante que apresente, de forma detalhada, a memória de cálculo utilizada para a obtenção dos itens que compõe os custos produtivos e improdutivos, como: depreciação horária, custo horário de oportunidade do capital, custo de manutenção horária, custo horário de combustíveis, lubrificantes, filtros e graxas, custo com mão de obra e custo horário de seguros e impostos, os quais compõem o custo horário produtivo dos equipamentos. Ressaltamos que não foi possível identificar, na documentação encaminhada, as fórmulas e parâmetros empregados para tais cálculos;

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

4.1. A licitante apresentou os cálculos realizados para obtenção do custo horário produtivo dos equipamentos em formato editável. Porém, após análise segue as seguintes observações:

- Verificou-se que os códigos utilizados pela licitante para os seguintes equipamentos: caminhão prancha, escavadeira, motoniveladora e rolo pé de carneiro, não correspondem aos códigos constantes Orçamento Referencial. Ademais, constatou-se que o item "Caminhão Tanque" foi apresentado sem a indicação do código correspondente. **Solicita-se que a licitante adequue os códigos dos equipamentos mencionados, garantindo a correspondência exata com os códigos e descrições do Orçamento Referencial.**
- Para o cálculo da depreciação, a licitante adotou um prazo uniforme de 7 anos de vida útil para todos os equipamentos, enquanto o referencial da GOINFRA estabelece variações desse fator conforme o tipo de equipamento. **A adoção de um prazo uniforme de 7 anos para todos os equipamentos não está conforme o estabelecido e deve ser corrigida, respeitando os parâmetros oficiais definidos pela GOINFRA.**
- No cálculo do custo de oportunidade do capital, seguros e impostos; custos de manutenção houve alteração do parâmetro horas/ano, que passou do valor referencial da GOINFRA de 2.000 horas para 2.640 horas. Destaca-se que, apesar dessa alteração, a licitante manteve o parâmetro referencial de 2.000 horas/ano para o cálculo da depreciação, gerando inconsistência nos parâmetros adotados. **Solicitamos à licitante que apresente justificativas detalhadas para a alteração do parâmetro horas/ano. Além disso, requeremos que seja feita a compatibilização do parâmetro adotado, esclarecendo se será utilizado o valor referencial da GOINFRA ou o parâmetro da própria empresa, devendo a escolha ser aplicada de forma consistente em todos os cálculos da proposta, incluindo a depreciação.**

5 – A Equipe Técnica constatou que não foram apresentadas as cotações referentes aos valores de aquisição dos equipamentos.

Conforme estabelecido no Termo de Referência:

Item 10.4: “Para fins de comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a licitante deverá apresentar, no mínimo, três cotações distintas. A Administração poderá, a seu critério, solicitar cotações adicionais, a fim de assegurar a fidedignidade dos valores orçados.”

Item 10.5: “Cada cotação deverá conter, obrigatoriamente, a razão social da empresa fornecedora, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e as respectivas informações de contato. As cotações apresentadas estarão sujeitas à análise da Administração Pública quanto à capacidade da empresa em atender, de forma compatível, à demanda pelos itens cotados. Somente serão aceitas cotações que estejam devidamente assinadas eletronicamente pelo representante legal da empresa fornecedora, utilizando certificação digital compatível com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.”

Nesse sentido, solicitamos que a licitante apresente as devidas cotações, atendendo integralmente aos dispositivos acima mencionados.

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

5.1. A licitante apresentou **apenas uma** cotação para os equipamentos motoniveladora, rolo compactador e escavadeira. Entretanto, o documento carece de assinatura, não informa o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e também não apresenta dados de contato da empresa fornecedora. Essas omissões comprometem a identificação do proponente e a autenticidade da cotação.

5.2. Para os caminhões caçamba de 6 m³ e 10 m³, foi apresentada **apenas uma** cotação. Ademais, a cotação referente ao chassi do caminhão Tector 15-210 não está compatível com as especificações dos caminhões tanque e prancha constantes no orçamento referencial, que requer configuração de eixo 6x2. Não foi apresentada nenhuma cotação referente aos caminhões prancha e tanque.

5.3. **Dessa forma, solicitamos que a licitante apresente, no mínimo, três cotações distintas para TODOS os modelos de equipamentos e caminhões da proposta, conforme item 10.5 do TR.**

5.4. Os valores de aquisição apresentados nas cotações para os caminhões caçamba de 6 m³ e 10 m³ são superiores aos preços ofertados na proposta comercial da licitante, em desconformidade com o inciso V do art. 3º. **Solicitamos que a licitante apresente as justificativas técnicas que comprovem a coerência dos valores adotados.**

5.5. As cotações apresentadas referem-se a equipamentos do ano 2024, modelo 2025. **Solicita-se que a licitante atualize as cotações para contemplar equipamentos do ano/modelo 2025/2025.**

LOTE 01									
CAMINHÃO CAÇAMBA 6 M									
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSÓRIOS	VALOR ACESSÓRIOS	VALOR TOTAL	PROPOSTA	AQUISIÇÃO EMPRESA	
COVEZI	TO	2024	R\$ 480.000,00				15-210 COM CAÇAMBA	R\$	380.900,00
COVEZI	TO	2024	R\$ 405.000,00				15-210 NO CHASSI		
CAMINHÃO CAÇAMBA 10 M									
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSÓRIOS	VALOR ACESSÓRIOS	VALOR TOTAL	Proposta	AQUISIÇÃO EMPRESA	
COVEZI	TO	2024	R\$ 585.000,00				24-280 COM CAÇAMBA	R\$	540.380,00
CAMINHÃO TANQUE 10000 L									
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSÓRIOS	VALOR ACESSÓRIOS	VALOR TOTAL	Proposta	AQUISIÇÃO EMPRESA	
			???					R\$	396.450,00
PRANCHA 3 EIXOS									
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSÓRIOS	VALOR ACESSÓRIOS	VALOR TOTAL	Proposta	AQUISIÇÃO EMPRESA	
			???					R\$	674.900,00
MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE									
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSÓRIOS	VALOR ACESSÓRIOS	VALOR TOTAL	Proposta	AQUISIÇÃO EMPRESA	
XCMG	MG	2025	R\$ 710.000,00				Sem número	R\$	1.081.000,00
ROLO PÉ DE CARNEIRO AUTOPROPELIDO - CA 250 OU EQUIVALENTE									
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSÓRIOS	VALOR ACESSÓRIOS	VALOR TOTAL	Proposta	AQUISIÇÃO EMPRESA	
XCMG	MG	2025	R\$ 465.000,00				Sem número	R\$	666.720,00
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - 320DL OU EQUIVALENTE									
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSÓRIOS	VALOR ACESSÓRIOS	VALOR TOTAL	Proposta	AQUISIÇÃO EMPRESA	
XCMG	MG	2025	R\$ 701.000,00				Sem número	R\$	1.141.900,00
RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - CATERPILLAR 416E OU EQUIVALENTE									
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSÓRIOS	VALOR ACESSÓRIOS	VALOR TOTAL	Proposta	AQUISIÇÃO EMPRESA	
Mega Pesados	PR	2025	R\$ 360.000,00				10532	R\$	415.300,00

6 - Corrigir a porcentagem de desconto na Carta de Apresentação da licitante.

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

6.1. Diligência atendida - A licitante corrigiu a porcentagem de desconto na Carta de Apresentação da licitante, conforme documento *PROPOSTA_LOTE_01*, indicado no SISLOG nº [251350](#).

7 - **NOVA DILIGÊNCIA:** Considerando a análise da proposta apresentada, verificou-se que a licitante aplicou um deságio de 25,50% no item CPU6308 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS - SEM DESONERAÇÃO (T300), conforme registrado na planilha orçamentária. Na composição detalhada desse item, foram identificadas as seguintes situações:

7.1. Encarregado Geral: A licitante apresentou o 1º Termo Aditivo de Contrato referente ao profissional, entretanto, o referido documento não informa o salário nem especifica a função exercida, impossibilitando a validação do valor adotado na composição orçamentária. Dessa forma, **solicita-se o envio de documentos complementares que comprovem o valor base utilizado e que evidencie a remuneração praticada para a função de Encarregado Geral.**

7.2. Técnico de Segurança do Trabalho: Foi apresentado Contrato de Prestação de Serviços, no qual consta que o valor dos honorários mensais, a partir de 90 dias, será fixado em R\$ 5.000,00. Contudo, na proposta, foi aplicado um deságio de 25,50%, resultando em um salário mensal de R\$ 4.200,74. Dessa forma, **solicita-se esclarecimento formal e documentação comprobatória que justifique sua exequibilidade uma vez que adotou valor reduzido na proposta.**

7.3. Ademais, nos seguintes itens foram aplicados os seguintes deságios:

1. Licença de Instalação de Canteiro (fixo): Aplicado deságio de 20,20% em relação ao valor referencial;
2. Licença de Outorga de Uso da Água: Aplicado deságio de 20,00% em relação ao valor referencial.

Dessa forma, **solicitamos o envio de cotações ou documentos comprobatórios que justifiquem e comprovem a viabilidade dos percentuais de desconto aplicados** para esses insumos/serviços. A comprovação deverá demonstrar que os preços praticados são compatíveis com o mercado ou com valores efetivamente praticados junto aos órgãos emissores das licenças, assegurando a exequibilidade da proposta apresentada.

8 - NOVA DILIGÊNCIA: Foi identificada incompatibilidade nas informações relativas ao BDI no quadro denominado “GMP Etapa II – Lote 01”, localizado na segunda página da proposta apresentada em PDF pela licitante. Especificamente, observou-se que:

- Nas colunas referentes à “Hora Produtiva” e “Hora Improdutiva”, consta a aplicação de um BDI de 9,29%;
- Já para o item “ADM/CANT”, consta a aplicação de um BDI de 13,35%.

8.1. Diante disso, solicita-se à licitante que **compatibilize todas as informações relativas ao BDI utilizado**, de forma a manter a **coerência dos dados apresentados em toda a proposta**, tanto na versão em PDF quanto no arquivo editável. **Ressaltamos que todos os percentuais de BDI aplicados devem ser consistentes com os apresentados na composição detalhada enviada, e qualquer divergência deve ser corrigida.**

9 - NOVA DILIGÊNCIA: Divergências nos códigos e descrições dos serviços: Verificou-se que a licitante não manteve a correspondência entre os códigos e as descrições dos serviços em relação ao orçamento referencial. Em especial, destacam-se as seguintes inconsistências:

Código 30105: No orçamento referencial, esse código corresponde ao serviço de “Caminhão prancha”. No entanto, na proposta apresentada pela licitante, o mesmo código foi utilizado para descrever o item “Cavalo mecânico (2 eixos) c/ prancha (3 eixos)”, o que configura divergência indevida. **Solicita-se a correção da descrição do serviço, mantendo o mesmo código e a descrição exata do orçamento referencial, tanto na proposta em arquivo editável quanto na versão em PDF.**

Código CPU6308 – Administração Local e Instalações Provisórias – Sem Desoneração (T300): No orçamento referencial, este item possui código e descrição completos. Entretanto, na proposta da licitante, o serviço foi apresentado sem o código correspondente e com descrição simplificada como “ADM/CANT”, o que dificulta a rastreabilidade e a comparação com a matriz orçamentária da GOINFRA. **Solicita-se a correção, com o devido ajuste do código e da descrição conforme consta no orçamento referencial.**

9.1. Reforçamos que, para fins de análise técnica e conformidade com os critérios estabelecidos, todos os serviços constantes da proposta devem conter os mesmos códigos e descrições presentes no orçamento referencial da GOINFRA, sem acréscimos, omissões ou alterações não justificadas.

Análise Proposta Comercial - Lote 02

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **AFS LOCAÇÕES LTDA, NÃO ATENDEU** integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas serão detalhadas a seguir:

1 – Solicitamos que a licitante apresente a planilha com percentual de desconto linear, bem como o truncamento em duas casas decimais para os preços unitários e preços totais:

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

1.1. Após análise da documentação encaminhada, constatou-se que a planilha enviada em arquivo editável não apresenta os preços unitários e totais truncados em duas casas decimais, conforme solicitado, o que configura descumprimento da exigência.

1.2. Ademais, não ficou claramente identificado se a planilha apresentada refere-se à planilha com desconto linear aplicado ou à planilha utilizada para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, o que compromete a rastreabilidade das informações.

1.3. Ressaltamos que, conforme orientações anteriores, a planilha com desconto linear não será utilizada para análise de exequibilidade, devendo conter exclusivamente o relatório sintético da proposta, com a aplicação do deságio global ofertado e os preços unitários truncados em duas casas decimais, tanto em sua versão PDF quanto em arquivo editável.

1.4. Diante do exposto, **solicita-se o reenvio da planilha com o devido atendimento aos requisitos mencionados acima.**

2 – Solicitamos a Apresentação detalhada do BDI;

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

2.1. Em resposta a essa diligência e às demais pendências apontadas na primeira análise, a licitante encaminhou uma nova proposta, desta vez com alteração no valor do BDI.

2.2. Na proposta inicial, a licitante adotou os percentuais referenciais para despesas administrativas, despesas financeiras e lucro conforme estabelecido pelo Acórdão TCU nº 2622/2013, situando-se dentro dos limites recomendados. Contudo, na proposta subsequente, observou-se que tais percentuais foram reduzidos, situando-se abaixo do limite inferior (1º quartil) definido pelo referido acórdão. Essa alteração não foi acompanhada de justificativa técnica que comprove a viabilidade e adequação dessa redução. **Diante disso, solicita-se que a licitante apresente uma justificativa detalhada que explique a razão dessa alteração nos percentuais de BDI em relação ao inicialmente apresentado. Além disso, requeir-se que a proposta seja ajustada para refletir os percentuais iniciais adotados.**

2.3. Verificou-se ainda que a licitante alterou o percentual do ISS em relação ao parâmetro referencial. Contudo, conforme dispõe o inciso XVI do Art. 3º da Portaria GOINFRA nº 121, serão desclassificadas por inexecutabilidade as propostas que, no BDI, apresentarem percentuais inferiores às previstas na legislação tributária vigente. **Dessa forma, solicita-se que a licitante adequue o percentual de ISS conforme os parâmetros estabelecidos na composição do BDI referencial, sob pena de desclassificação.**

2.4. Reforça-se a necessidade de que o valor final do BDI seja apresentado truncado em quatro casas decimais.

3 – Verificamos que a licitante apresentou alterações nos encargos incidentes sobre a mão de obra. Entretanto, conforme dispõe o inciso XIII do Artigo 3º da Portaria GOINFRA nº 121, de 06 de junho de 2025:

“XIII - Não será permitido alteração nas leis sociais e nos itens relativos às incidências de mão de obra”.

Diante disso, **solicitamos que a licitante apresente as devidas justificativas e esclarecimentos acerca das modificações realizadas, bem como apresente o detalhamento da composição dos Encargos Sociais;**

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

3.1. Verificou-se que a licitante não apresentou a composição detalhada dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra, o que impossibilita a verificação da conformidade dos percentuais adotados em relação aos parâmetros estabelecidos pelo orçamento referencial.

3.2. Além disso, foram identificados quatro valores distintos para a mão de obra horária da função de motorista de caminhão, com cada tipo de caminhão sendo vinculado a um valor diferente. Ressalta-se ainda que todos os valores apresentados estão acima do valor de referência da GOINFRA, sem a devida apresentação de justificativas técnicas ou documentais que justifiquem tais diferenças.

Descrição do Equipamento	Valor Mão de obra com encargos	
	EMPRESA	GOINFRA
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	38,00	29,05
CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - 10,5 T	34,83	29,05
MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE	41,03	41,03
CAMINHÃO PRANCHA	34,00	29,05
ROLO PÊ DE CARNEIRO AUTOPROPULIDO - CA 2500U	41,03	41,03
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - 320DL OUEQUIVALENTE	41,03	41,03
CAMINHÃO TANQUE 10.000L	36,68	29,05
RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - CATERPILLAR416E C	41,03	41,03

3.3. Diante do exposto, solicita-se que a licitante:

- **Apresente a composição completa e detalhada dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a mão de obra utilizada na proposta;**
- **Justifique tecnicamente as diferenças identificadas nos valores da hora de trabalho para a função de motorista de caminhão, especialmente quanto aos valores superiores ao referencial;**
- **Uniformize os critérios adotados, ou, se mantidas as variações, apresente documentação que comprove a coerência dos valores praticados.**

4 – Após a conferência da composição dos custos dos equipamentos, a Equipe Técnica verificou divergências entre os valores constantes na composição de preços e aqueles apresentados como preços unitários na proposta comercial. Diante disso, solicitamos à licitante que apresente, de forma detalhada, a memória de cálculo utilizada para a obtenção dos itens que compõem os custos produtivos e improdutivos, como: depreciação horária, custo horário de oportunidade do capital, custo de manutenção horária, custo horário de combustíveis, lubrificantes, filtros e graxas, custo com mão de obra e custo horário de seguros e impostos, os quais compõem o custo horário produtivo dos equipamentos. Ressaltamos que não foi possível identificar, na documentação encaminhada, as fórmulas e parâmetros empregados para tais cálculos;

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

4.1. A licitante apresentou os cálculos para obtenção do custo horário produtivo dos equipamentos em formato editável. Porém, após análise segue as seguintes observações:

- Verificou-se que os códigos utilizados pela licitante para os seguintes equipamentos: caminhão prancha, escavadeira, motoniveladora e rolo pé de carneiro, não correspondem aos códigos constantes Orçamento Referencial. Ademais, constatou-se que o item "Caminhão Tanque" foi apresentado sem a indicação do código correspondente. **Solicita-se que a licitante adeque os códigos dos equipamentos mencionados, garantindo a correspondência exata com os códigos e descrições do Orçamento Referencial.**
- Para o cálculo da depreciação, a licitante adotou um prazo uniforme de 7 anos de vida útil para todos os equipamentos, enquanto o referencial da GOINFRA estabelece variações desse fator conforme o tipo de equipamento. **A adoção de um prazo uniforme de 7 anos para todos os equipamentos não está conforme o estabelecido e deve ser corrigida, respeitando os parâmetros oficiais definidos pela GOINFRA.**
- No cálculo do custo de oportunidade do capital, seguros e impostos; custos de manutenção houve alteração do parâmetro horas/ano, que passou do valor referencial da GOINFRA de 2.000 horas para 2.640 horas. Destaca-se que, apesar dessa alteração, a licitante manteve o parâmetro referencial de 2.000 horas/ano para o cálculo da depreciação, gerando inconsistência nos parâmetros adotados. **Solicitamos à licitante que apresente justificativas detalhadas para a alteração do parâmetro horas/ano. Além disso, requeremos que seja feita a compatibilização do parâmetro adotado, esclarecendo se será utilizado o valor referencial da GOINFRA ou o parâmetro da própria empresa, devendo a escolha ser aplicada de forma consistente em todos os cálculos da proposta, incluindo a depreciação.**

4.2. Verificou-se que a composição do custo horário produtivo dos equipamentos apresentada na proposta em formato PDF não corresponde àquela encaminhada em arquivo editável. **A licitante deve manter a compatibilização e organizações entre toda documentação encaminhada. Solicita-se ainda, que a licitante informe se os arquivos enviados em formato editável correspondem à planilha com desconto linear ou à planilha destinada à comprovação da exequibilidade da proposta.**

5 – A Equipe Técnica constatou que não foram apresentadas as cotações referentes aos valores de aquisição dos equipamentos.

Conforme estabelecido no Termo de Referência:

Item 10.4: “Para fins de comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a licitante deverá apresentar, no mínimo, três cotações distintas. A Administração poderá, a seu critério, solicitar cotações adicionais, a fim de assegurar a fidedignidade dos valores orçados.”

Item 10.5: “Cada cotação deverá conter, obrigatoriamente, a razão social da empresa fornecedora, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e as respectivas informações de contato. As cotações apresentadas estarão sujeitas à análise da Administração Pública quanto à capacidade da empresa em atender, de forma compatível, à demanda pelos itens cotados. Somente serão aceitas cotações que estejam devidamente assinadas eletronicamente pelo representante legal da empresa fornecedora, utilizando certificação digital compatível com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.”

Nesse sentido, solicitamos que a licitante apresente as devidas cotações, atendendo integralmente aos dispositivos acima mencionados.

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

5.1. A licitante apresentou **apenas uma** cotação para os equipamentos motoniveladora, rolo compactador e escavadeira. Entretanto, o documento carece de assinatura, não informa o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e também não apresenta dados de contato da empresa fornecedora. Essas omissões comprometem a identificação do proponente e a autenticidade da cotação. Não foi apresentada nenhuma cotação referente à retroescavadeira.

5.2. Para os caminhões caçamba de 6 m³ e 10 m³, foi apresentada **apenas uma** cotação. Ademais, a cotação referente ao chassi do caminhão Tector 15-210 não está compatível com as especificações dos caminhões tanque e prancha constantes no orçamento referencial, que requer configuração de eixo 6x2. Não foi apresentada nenhuma cotação referente aos caminhões prancha e tanque.

5.3. **Dessa forma, solicitamos que a licitante apresente, no mínimo, três cotações distintas para TODOS os modelos de equipamentos e caminhões da proposta, conforme item 10.5 do TR.**

5.4. Os valores de aquisição apresentados nas cotações para os caminhões caçamba de 6 m³ e 10 m³ são superiores aos preços ofertados na proposta comercial da licitante, em desconformidade com o inciso V do art. 3º. **Solicitamos que a licitante apresente as justificativas técnicas que comprovem a coerência dos valores adotados.**

5.5. As cotações apresentadas referem-se a equipamentos do ano 2024, modelo 2025. **Solicita-se que a licitante atualize as cotações para contemplar equipamentos do ano/modelo 2025/2025.**

LOTES 02 E 03									
CAMINHÃO CAÇAMBA 6 M									
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	PROPOSTA	AQUISIÇÃO EMPRESA	
COVEZI	TO	2024	R\$ 480.000,00				15-210 COM CAÇAMBA	R\$	380.900,00
COVEZI	TO	2024	R\$ 405.000,00				15-210 NO CHASSI		
CAMINHÃO CAÇAMBA 10 M									
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Proposta	AQUISIÇÃO EMPRESA	
COVEZI	TO	2024	R\$ 585.000,00				24-280 COM CAÇAMBA	R\$	540.380,00
CAMINHÃO TANQUE 10000 L									
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Proposta	AQUISIÇÃO EMPRESA	
			???					R\$	396.450,00
PRANCHA 3 EIXOS									
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Proposta	AQUISIÇÃO EMPRESA	
			???					R\$	674.900,00
MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE									
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Proposta	AQUISIÇÃO EMPRESA	
XCMG	MG	2025	R\$ 710.000,00				Sem número	R\$	1.081.000,00
ROLO PÉ DE CARNEIRO AUTOPROPULIDO - CA 250 OU EQUIVALENTE									
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Proposta	AQUISIÇÃO EMPRESA	
XCMG	MG	2025	R\$ 465.000,00				Sem número	R\$	666.720,00
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - 320DL OU EQUIVALENTE									
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Proposta	AQUISIÇÃO EMPRESA	
XCMG	MG	2025	R\$ 701.000,00				Sem número	R\$	1.141.900,00
RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - CATERPILLAR 416E OU EQUIVALENTE									
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Proposta	AQUISIÇÃO EMPRESA	
			???					R\$	415.300,00

6 – Corrigir a porcentagem de desconto na Carta de Apresentação da licitante.

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

6.1. Diligência atendida - A licitante corrigiu a porcentagem de desconto na Carta de Apresentação da licitante, conforme documento PROPOSTA_LOTE_02, indicado no SISLOG nº [\[251350\]](#).

7 - NOVA DILIGÊNCIA: Considerando a análise da proposta apresentada, verificou-se que a licitante aplicou um deságio de 25,01% no item CPU6308 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS - SEM DESONERAÇÃO (T300), conforme registrado na planilha orçamentária. Na composição detalhada desse item, foram identificadas as seguintes situações:

7.1. Encarregado Geral: A licitante apresentou o 1º Termo Aditivo de Contrato referente ao profissional, entretanto, o referido documento não informa o salário nem especifica a função exercida, impossibilitando a validação do valor adotado na composição orçamentária. Dessa forma, **solicita-se o envio de documentos complementares que comprovem o valor base utilizado e que evidencie a remuneração praticada para a função de Encarregado Geral.**

7.2. Técnico de Segurança do Trabalho: Foi apresentado Contrato de Prestação de Serviço, no qual consta que o valor dos honorários mensais, a partir de 90 dias, será fixado em R\$ 5.000,00. Contudo, na proposta, foi aplicado um deságio de 25,01%, resultando em um salário mensal de R\$ 4.228,37. Dessa forma, **solicita-se esclarecimento formal e documentação comprobatória que justifique sua exequibilidade uma vez que adotou valor reduzido na proposta.**

7.3. Ademais, nos seguintes itens foram aplicados os seguintes deságios:

- Licença de Instalação de Canteiro (fixo): Aplicado deságio de 20,22% em relação ao valor referencial;
- Licença de Outorga de Uso da Água: Aplicado deságio de 25,01% em relação ao valor referencial.

Dessa forma, **solicitamos o envio de cotações ou documentos comprobatórios que justifiquem e comprovem a viabilidade dos percentuais de desconto aplicados** para esses insumos/serviços. A comprovação deverá demonstrar que os preços praticados são compatíveis com o mercado ou com valores efetivamente praticados junto aos órgãos emissores das licenças, assegurando a exequibilidade da proposta apresentada.

7.4. Foi verificado que a licitante anexou pesquisas de valores de aluguel de imóveis nos municípios de Porangatu e Uruaçu, a título de comprovação dos custos previstos na proposta. Entretanto, destaca-se que, conforme estabelecido no Termo de referência, os serviços contratados no âmbito do Lote 2 não contemplam tais municípios, sendo as atividades previstas para outras localidades. Dessa forma, **solicita-se que a licitante apresente novas pesquisas de mercado ou documentos comprobatórios referentes a municípios efetivamente abrangidos pelo Lote 2, de forma a compatibilizar os custos orçados com a realidade geográfica da execução contratual.**

8 - NOVA DILIGÊNCIA: Foi identificada incompatibilidade nas informações relativas ao BDI no quadro denominado “GMP Etapa II – Lote 02”, localizado na segunda página da proposta apresentada em PDF pela licitante. Especificamente, observou-se que:

- Nas colunas referentes à “Hora Produtiva” e “Hora Improdutiva”, consta a aplicação de um BDI de 18,98%;
- Já para o item “ADM/CANT”, consta a aplicação de um BDI de 10,01%.

8.1. Diante disso, solicita-se à licitante que compatibilize todas as informações relativas ao BDI utilizado, de forma a manter a coerência dos dados apresentados em toda a proposta, tanto na versão em PDF quanto no arquivo editável. Ressaltamos que todos os percentuais de BDI aplicados devem ser consistentes com os apresentados na composição detalhada enviada, e qualquer divergência deve ser corrigida.

9 - NOVA DILIGÊNCIA: Divergências nos códigos e descrições dos serviços: Verificou-se que a licitante não manteve a correspondência entre os códigos e as descrições dos serviços em relação ao orçamento referencial. Em especial, destacam-se as seguintes inconsistências:

Código 30105: No orçamento referencial, esse código corresponde ao serviço de “Caminhão prancha”. No entanto, na proposta apresentada pela licitante, o mesmo código foi utilizado para descrever o item “Cavalo mecânico (2 eixos) c/ prancha (3 eixos)”, o que configura divergência indevida. Solicita-se a correção da descrição do serviço, mantendo o mesmo código e a descrição exata do orçamento referencial, tanto na proposta em arquivo editável quanto na versão em PDF.

Código CPU6308 – Administração Local e Instalações Provisórias – Sem Desoneração (T300): No orçamento referencial, este item possui código e descrição completos. Entretanto, na proposta da licitante, o serviço foi apresentado sem o código correspondente e com descrição simplificada como “ADM/CANT”, o que dificulta a rastreabilidade e a comparação com a matriz orçamentária da GOINFRA. Solicita-se a correção, com o devido ajuste do código e da descrição conforme consta no orçamento referencial.

9.1. Reforçamos que, para fins de análise técnica e conformidade com os critérios estabelecidos, todos os serviços constantes da proposta devem conter os mesmos códigos e descrições presentes no orçamento referencial da GOINFRA, sem acréscimos, omissões ou alterações não justificadas.

Análise Proposta Comercial - Lote 03

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **AFS LOCAÇÕES LTDA, NÃO ATENDEU** integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas serão detalhadas a seguir:

1 – Solicitamos que a licitante apresente a planilha com percentual de desconto linear, bem como o truncamento em duas casas decimais para os preços unitários e preços totais;

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

1.1. Após análise da documentação encaminhada, constatou-se que a planilha enviada em arquivo editável não apresenta os preços unitários e totais truncados em duas casas decimais, conforme solicitado, o que configura descumprimento da exigência.

1.2. Ademais, não ficou claramente identificado se a planilha apresentada refere-se à planilha com desconto linear aplicado ou à planilha utilizada para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, o que compromete a rastreabilidade das informações.

1.3. Ressaltamos que, conforme orientações anteriores, a planilha com desconto linear não será utilizada para análise de exequibilidade, devendo conter exclusivamente o relatório sintético da proposta, com a aplicação do deságio global ofertado e os preços unitários truncados em duas casas decimais, tanto em sua versão PDF quanto em arquivo editável.

1.4. Diante do exposto, solicita-se o reenvio da planilha com o devido atendimento aos requisitos mencionados acima.

2 – Solicitamos a Apresentação detalhada do BDI;

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

2.1. Em resposta a essa diligência e às demais pendências apontadas na primeira análise, a licitante encaminhou uma nova proposta, desta vez com alteração no valor do BDI.

2.2. Na proposta inicial, a licitante adotou os percentuais referenciais para despesas administrativas, despesas financeiras e lucro conforme estabelecido pelo Acórdão TCU nº 2622/2013, situando-se dentro dos limites recomendados. Contudo, na proposta subsequente, observou-se que tais percentuais foram reduzidos, situando-se abaixo do limite inferior (1º quartil) definido pelo referido acórdão. Essa alteração não foi acompanhada de justificativa técnica que comprove a viabilidade e adequação dessa redução. Diante disso, solicita-se que a licitante apresente uma justificativa detalhada que explique a razão dessa alteração nos percentuais de BDI em relação ao inicialmente apresentado. Além disso, requer-se que a proposta seja ajustada para refletir os percentuais iniciais adotados.

2.3. Verificou-se ainda que a licitante alterou o percentual do ISS em relação ao parâmetro referencial. Contudo, conforme dispõe o inciso XVI do Art. 3º da Portaria GOINFRA nº 121, serão desclassificadas por inexecutabilidade as propostas que, no BDI, apresentarem percentuais inferiores às previstas na legislação tributária vigente. **Dessa forma, solicita-se que a licitante adeque o percentual de ISS conforme os parâmetros estabelecidos na composição do BDI referencial, sob pena de desclassificação.**

2.4. Reforça-se a necessidade de que o valor final do BDI seja apresentado truncado em quatro casas decimais.

3 – Verificamos que a licitante apresentou alterações nos encargos incidentes sobre a mão de obra. Entretanto, conforme dispõe o inciso XIII do Artigo 3º da Portaria GOINFRA nº 121, de 06 de junho de 2025:

“XIII - Não será permitida alteração nas leis sociais e nos itens relativos às incidências de mão de obra”.

Diante disso, solicitamos que a licitante apresente as devidas justificativas e esclarecimentos acerca das modificações realizadas, bem como apresente o detalhamento da composição dos Encargos Sociais;

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

3.1. Verificou-se que a licitante não apresentou a composição detalhada dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra, o que impossibilita a verificação da conformidade dos percentuais adotados em relação aos parâmetros estabelecidos pelo orçamento referencial.

3.2. Além disso, foram identificados quatro valores distintos para a mão de obra horária da função de motorista de caminhão, com cada tipo de caminhão sendo vinculado a um valor diferente. Ressalta-se ainda que todos os valores apresentados estão acima do valor de referência da GOINFRA, sem a devida apresentação de justificativas técnicas ou documentais que justifiquem tais diferenças.

Descrição do Equipamento	Valor Mão de obra com encargos	
	EMPRESA	GOINFRA
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	38,00	29,05
CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - 10,5 T	34,83	29,05
MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE	41,03	41,03
CAMINHÃO PRANCHA	34,00	29,05
ROLO PÉ DE CARNEIRO AUTOPROPULIDO - CA 2500U	41,03	41,03
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - 320DL OUEQUIVALENTE	41,03	41,03
CAMINHÃO TANQUE 10.000L	36,68	29,05
RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - CATERPILLAR416E C	41,03	41,03

3.3. Diante do exposto, solicita-se que a licitante:

- **Apresente a composição completa e detalhada dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a mão de obra utilizada na proposta;**
- **Justifique tecnicamente as diferenças identificadas nos valores da hora de trabalho para a função de motorista de caminhão, especialmente quanto aos valores superiores ao referencial;**
- **Uniformize os critérios adotados, ou, se mantidas as variações, apresente documentação que comprove a coerência dos valores praticados.**

4 – Após a conferência da composição dos custos dos equipamentos, a Equipe Técnica verificou divergências entre os valores constantes na composição de preços e aqueles apresentados como preços unitários na proposta comercial. Diante disso, solicitamos à licitante que apresente, de forma detalhada, a memória de cálculo utilizada para a obtenção dos itens que compõem os custos produtivos e improdutos, como: depreciação horária, custo horário de oportunidade do capital, custo de manutenção horária, custo horário de combustíveis, lubrificantes, filtros e graxas, custo com mão de obra e custo horário de seguros e impostos, os quais compõem o custo horário produtivo dos equipamentos. Ressaltamos que não foi possível identificar, na documentação encaminhada, as fórmulas e parâmetros empregados para tais cálculos;

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

4.1. A licitante apresentou os cálculos para obtenção do custo horário produtivo dos equipamentos em formato editável. Porém, após análise segue as seguintes observações:

- Verificou-se que os códigos utilizados pela licitante para os seguintes equipamentos: caminhão prancha, escavadeira, motoniveladora e rolo pé de carneiro, não correspondem aos códigos constantes Orçamento Referencial. Ademais, constatou-se que o item “Caminhão Tanque” foi apresentado sem a indicação do código correspondente. Solicita-se que a licitante adeque os códigos dos equipamentos mencionados, garantindo a correspondência exata com os códigos e descrições do Orçamento Referencial.
- Para o cálculo da depreciação, a licitante adotou um prazo uniforme de 7 anos de vida útil para todos os equipamentos, enquanto o referencial da GOINFRA estabelece variações desse fator conforme o tipo de equipamento. **A adoção de um prazo uniforme de 7 anos para todos os equipamentos não está conforme o estabelecido e deve ser corrigida, respeitando os parâmetros oficiais definidos pela GOINFRA.**
- No cálculo do custo de oportunidade do capital, seguros e impostos; custos de manutenção houve alteração do parâmetro horas/ano, que passou do valor referencial da GOINFRA de 2.000 horas para 2.640 horas. Destaca-se que, apesar dessa alteração, a

licitante manteve o parâmetro referencial de 2.000 horas/ano para o cálculo da depreciação, gerando inconsistência nos parâmetros adotados. **Solicitamos à licitante que apresente justificativas detalhadas para a alteração do parâmetro horas/ano. Além disso, requeremos que seja feita a compatibilização do parâmetro adotado, esclarecendo se será utilizado o valor referencial da GOINFRA ou o parâmetro da própria empresa, devendo a escolha ser aplicada de forma consistente em todos os cálculos da proposta, incluindo a depreciação.**

4.2. Verificou-se que a composição do custo horário produtivo dos equipamentos apresentada na proposta em formato PDF não corresponde àquela encaminhada em arquivo editável. **A licitante deve manter a compatibilização e organizações entre toda documentação encaminhada. Solicita-se ainda, que a licitante informe se os arquivos enviados em formato editável correspondem à planilha com desconto linear ou à planilha destinada à comprovação da exequibilidade da proposta.**

5 – A Equipe Técnica constatou que não foram apresentadas as cotações referentes aos valores de aquisição dos equipamentos.

Conforme estabelecido no Termo de Referência:

Item 10.4: “Para fins de comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a licitante deverá apresentar, no mínimo, três cotações distintas. A Administração poderá, a seu critério, solicitar cotações adicionais, a fim de assegurar a fidedignidade dos valores orçados.”

Item 10.5: “Cada cotação deverá conter, obrigatoriamente, a razão social da empresa fornecedora, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e as respectivas informações de contato. As cotações apresentadas estarão sujeitas à análise da Administração Pública quanto à capacidade da empresa em atender, de forma compatível, à demanda pelos itens cotados. Somente serão aceitas cotações que estejam devidamente assinadas eletronicamente pelo representante legal da empresa fornecedora, utilizando certificação digital compatível com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.”

Nesse sentido, solicitamos que a licitante apresente as devidas cotações, atendendo integralmente aos dispositivos acima mencionados.

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

5.1. A licitante apresentou **apenas uma** cotação para os equipamentos motoniveladora, rolo compactador e escavadeira. Entretanto, o documento carece de assinatura, não informa o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e também não apresenta dados de contato da empresa fornecedora. Essas omissões comprometem a identificação do proponente e a autenticidade da cotação. Não foi apresentada nenhuma cotação referente à retroescavadeira.

5.2. Para os caminhões caçamba de 6 m³ e 10 m³, foi apresentada **apenas uma** cotação. Ademais, a cotação referente ao chassi do caminhão Tector 15-210 não está compatível com as especificações dos caminhões tanque e prancha constantes no orçamento referencial, que requer configuração de eixo 6x2. Não foi apresentada nenhuma cotação referente aos caminhões prancha e tanque.

5.3. **Dessa forma, solicitamos que a licitante apresente, no mínimo, três cotações distintas para TODOS os modelos de equipamentos e caminhões da proposta, conforme item 10.5 do TR.**

5.4. Os valores de aquisição apresentados nas cotações para os caminhões caçamba de 6 m³ e 10 m³ são superiores aos preços ofertados na proposta comercial da licitante, em desconformidade com o inciso V do art. 3º. **Solicitamos que a licitante apresente as justificativas técnicas que comprovem a coerência dos valores adotados.**

5.5. As cotações apresentadas referem-se a equipamentos do ano 2024, modelo 2025. **Solicita-se que a licitante atualize as cotações para contemplar equipamentos do ano/modelo 2025/2025.**

LOTES 02 E 03								
CAMINHÃO CAÇAMBA 6 M								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSÓRIOS	VALOR ACESSÓRIOS	VALOR TOTAL	PROPOSTA	AQUISIÇÃO EMPRESA
COVEZI	TO	2024	R\$ 480.000,00				15-210 COM CAÇAMBA	R\$ 380.900,00
COVEZI	TO	2024	R\$ 405.000,00				15-210 NO CHASSI	
CAMINHÃO CAÇAMBA 10 M								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSÓRIOS	VALOR ACESSÓRIOS	VALOR TOTAL	Proposta	AQUISIÇÃO EMPRESA
COVEZI	TO	2024	R\$ 585.000,00				24-280 COM CAÇAMBA	R\$ 540.380,00
CAMINHÃO TANQUE 10000 L								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSÓRIOS	VALOR ACESSÓRIOS	VALOR TOTAL	Proposta	AQUISIÇÃO EMPRESA
			???					R\$ 396.450,00
PRANCHA 3 EIXOS								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSÓRIOS	VALOR ACESSÓRIOS	VALOR TOTAL	Proposta	AQUISIÇÃO EMPRESA
			???					R\$ 674.900,00
MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSÓRIOS	VALOR ACESSÓRIOS	VALOR TOTAL	Proposta	AQUISIÇÃO EMPRESA
XCMG	MG	2025	R\$ 710.000,00				Sem número	R\$ 1.081.000,00
ROLO PÉ DE CARNEIRO AUTOPROPULIDO - CA 250 OU EQUIVALENTE								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSÓRIOS	VALOR ACESSÓRIOS	VALOR TOTAL	Proposta	AQUISIÇÃO EMPRESA
XCMG	MG	2025	R\$ 465.000,00				Sem número	R\$ 666.720,00
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - 320DL OU EQUIVALENTE								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSÓRIOS	VALOR ACESSÓRIOS	VALOR TOTAL	Proposta	AQUISIÇÃO EMPRESA
XCMG	MG	2025	R\$ 701.000,00				Sem número	R\$ 1.141.900,00
RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - CATERPILLAR 416E OU EQUIVALENTE								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSÓRIOS	VALOR ACESSÓRIOS	VALOR TOTAL	Proposta	AQUISIÇÃO EMPRESA
			???					R\$ 415.300,00

6 – Corrigir a porcentagem de desconto na Carta de Apresentação da licitante.

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

6.1. Diligência atendida - A licitante corrigiu a porcentagem de desconto na Carta de Apresentação da licitante, conforme documento PROPOSTA_LOTE_03, indicado no SISLOG nº [251350](#).

7 - NOVA DILIGÊNCIA: Considerando a análise da proposta apresentada, verificou-se que a licitante aplicou um deságio de 25,01% no item CPU6308 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS - SEM DESONERAÇÃO (T300), conforme registrado na planilha orçamentária. Na composição detalhada desse item, foram identificadas as seguintes situações:

7.1. Encarregado Geral: A licitante apresentou o 1º Termo Aditivo de Contrato referente ao profissional, entretanto, o referido documento não informa o salário nem especifica a função exercida, impossibilitando a validação do valor adotado na composição orçamentária. Dessa forma, **solicita-se o envio de documentos complementares que comprovem o valor base utilizado e que evidencie a remuneração praticada para a função de Encarregado Geral.**

7.2. Técnico de Segurança do Trabalho: Foi apresentado Contrato de Prestação de Serviços, no qual consta que o valor dos honorários mensais, a partir de 90 dias, será fixado em R\$ 5.000,00. Contudo, na proposta, foi aplicado um deságio de 25,01%, resultando em um salário mensal de R\$ 4.228,37. Dessa forma, **solicita-se esclarecimento formal e documentação comprobatória que justifique sua exequibilidade uma vez que adotou valor reduzido na proposta.**

7.3. Ademais, nos seguintes itens foram aplicados os seguintes deságios:

- Licença de Instalação de Canteiro (fixo): Aplicado deságio de 20,22% em relação ao valor referencial;
- Licença de Outorga de Uso da Água: Aplicado deságio de 25,01% em relação ao valor referencial.

Dessa forma, **solicitamos o envio de cotações ou documentos comprobatórios que justifiquem e comprovem a viabilidade dos percentuais de desconto aplicados** para esses insumos/serviços. A comprovação deverá demonstrar que os preços praticados são compatíveis com o mercado ou com valores efetivamente praticados junto aos órgãos emissores das licenças, assegurando a exequibilidade da proposta apresentada.

8 - NOVA DILIGÊNCIA: Foi identificada incompatibilidade nas informações relativas ao BDI no quadro denominado “GMP Etapa II – Lote 03”, localizado na segunda página da proposta apresentada em PDF pela licitante. Especificamente, observou-se que:

- Nas colunas referentes à “Hora Produtiva” e “Hora Improdutiva”, consta a aplicação de um BDI de 18,98%;
- Já para o item “ADM/CANT”, consta a aplicação de um BDI de 10,01%.

8.1. Diante disso, **solicita-se à licitante que compatibilize todas as informações relativas ao BDI utilizado, de forma a manter a coerência dos dados apresentados em toda a proposta, tanto na versão em PDF quanto no arquivo editável. Ressaltamos que todos os percentuais de BDI aplicados devem ser consistentes com os apresentados na composição detalhada enviada, e qualquer divergência deve ser corrigida.**

9 - NOVA DILIGÊNCIA: Divergências nos códigos e descrições dos serviços: Verificou-se que a licitante não manteve a correspondência entre os códigos e as descrições dos serviços em relação ao orçamento referencial. Em especial, destacam-se as seguintes inconsistências:

Código 30105: No orçamento referencial, esse código corresponde ao serviço de “Caminhão prancha”. No entanto, na proposta apresentada pela licitante, o mesmo código foi utilizado para descrever o item “Cavalo mecânico (2 eixos) c/ prancha (3 eixos)”, o que configura divergência indevida. **Solicita-se a correção da descrição do serviço, mantendo o mesmo código e a descrição exata do orçamento referencial, tanto na proposta em arquivo editável quanto na versão em PDF.**

Código CPU6308 – Administração Local e Instalações Provisórias – Sem Desoneração (T300): No orçamento referencial, este item possui código e descrição completos. Entretanto, na proposta da licitante, o serviço foi apresentado sem o código correspondente e com descrição simplificada como “ADM/CANT”, o que dificulta a rastreabilidade e a comparação com a matriz orçamentária da GOINFRA. Solicita-se a correção, com o devido ajuste do código e da descrição conforme consta no orçamento referencial.

9.1. Reforçamos que, para fins de análise técnica e conformidade com os critérios estabelecidos, todos os serviços constantes da proposta devem conter os mesmos códigos e descrições presentes no orçamento referencial da GOINFRA, sem acréscimos, omissões ou alterações não justificadas.

Análise Proposta Comercial - Lote 04

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **CARVALHO TRANSPORTES E ENGENHARIA LTDA, ATENDEU integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade** previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. Após resposta quanto à 1ª Diligência, a licitante atendeu a todos os pontos relacionados, conforme será detalhada a seguir:

1 – Solicitamos que a licitante apresente a planilha com percentual de desconto linear, bem como o truncamento em duas casas decimais para os preços unitários e preços totais;

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

1.1. A licitante atendeu à solicitação, apresentando a planilha com o percentual de desconto linear aplicado, bem como os preços unitários e totais devidamente truncados em duas casas decimais - conforme documento *Proposta de Preços_CO 085-2025_Lote 04 final DESC LINEAR - 1a Diligência*, indicado no SISLOG nº [\[251354\]](#).

2 - Verificamos que não foi apresentada a composição dos encargos sociais. Conforme o item 10.17 do Termo de Referência, a planilha auxiliar deve conter o detalhamento técnico e econômico da composição dos custos unitários, incluindo:

- a) custos de mão de obra, observados os pisos salariais, convenções coletivas e encargos trabalhistas obrigatórios;*
- b) custos de materiais, com especificação das unidades, quantidades e preços unitários;*
- c) custos de equipamentos, incluindo taxas de depreciação, consumo e manutenção;*
- d) encargos sociais e trabalhistas incidentes;*
- e) composição de custos indiretos.*

Dessa forma, solicitamos o envio da composição detalhada dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, conforme previsto no Termo de Referência.

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

2.1. A licitante atendeu à solicitação, apresentando a composição dos encargos sociais incidentes, conforme previsto no item 10.17 do Termo de Referência. A licitante manteve inalterados os encargos incidentes sobre a mão de obra, bem como o valor unitário da mão de obra da GOINFRA - conforme documento *Proposta de Preços_CO 085-2025_Lote 04 final EXEQUIBILIDADE - 1a dilig*, indicado no SISLOG nº [\[251354\]](#).

3 – Após a conferência da composição dos custos dos equipamentos, a Equipe Técnica verificou divergências entre os valores constantes na composição de preços e aqueles apresentados como preços unitários na proposta comercial. Diante disso, solicitamos à licitante que apresente, de forma detalhada, a memória de cálculo utilizada para a obtenção dos itens que compõe os custos produtivos e improdutivos, como: depreciação horária, custo horário de oportunidade do capital, custo de manutenção horária, custo horário de combustíveis, lubrificantes, filtros e graxas, custo com mão de obra e custo horário de seguros e impostos, os quais compõem o custo horário produtivo dos equipamentos. Ressaltamos que não foi possível identificar, na documentação encaminhada, as fórmulas e parâmetros empregados para tais cálculos;

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

3.1. A licitante atendeu à solicitação, apresentando a memória de cálculo detalhada dos custos produtivos e improdutivos dos equipamentos, incluindo os parâmetros e fórmulas utilizados na composição do custo horário - conforme documento *Proposta de Preços_CO 085-2025_Lote 04 final EXEQUIBILIDADE - 1a dilig*, indicado no SISLOG nº [\[251354\]](#).

4 - Verificamos que algumas das cotações apresentadas para equipamentos e combustíveis encontram-se sem indicação do CNPJ da empresa fornecedora, informações de contato e sem assinatura digital. De acordo com o disposto no Termo de Referência, em seus itens 10.4 e 10.5 estabelece que:

“10.4. Para fins de comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a licitante deverá apresentar, no mínimo, três cotações distintas. A Administração poderá, a seu critério, solicitar cotações adicionais, a fim de assegurar a fidedignidade dos valores orçados.
10.5. Cada cotação deverá conter, obrigatoriamente, a razão social da empresa fornecedora, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e as respectivas informações de contato. As cotações apresentadas estarão sujeitas à análise da Administração Pública quanto à capacidade da empresa em atender, de forma compatível, à demanda pelos itens cotados. Somente serão aceitas cotações que estejam devidamente assinadas eletronicamente pelo representante legal da empresa fornecedora, utilizando certificação digital compatível com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.”

Solicitamos a correção das cotações já enviadas. Para facilitar a análise e garantir a rastreabilidade das informações, solicitamos que as cotações de equipamentos sejam apresentadas preferencialmente com a mesma descrição constante na Tabela GOINFRA. Caso isso não seja possível, deverá ser elaborada uma tabela complementar, indicando de forma clara a correspondência entre a descrição apresentada pelo fornecedor e a descrição oficial da Tabela GOINFRA. Solicitamos também que as cotações devem ser enviadas em arquivos individuais e separadas de acordo com a descrição de cada equipamento.

Nas propostas nº 12 (JRV Carvalho Transportes e Engenharia Ltda. – Caçamba 10m³) e nº 13 (JRV Carvalho Transportes e Engenharia Ltda. – Caçamba 6m³), constatamos que, ao realizar a leitura do QR Code de validação, o sistema direciona para proposta vinculada a outra empresa, fato que configura indícios de falsidade documental e compromete a autenticidade das informações apresentadas. Diante disso, solicitamos que sejam prestados esclarecimentos formais acerca da ocorrência identificada.

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

4.1. A licitante atendeu à solicitação, reapresentando as cotações com as devidas correções, incluindo razão social, CNPJ, informações de contato e assinatura digital conforme exigido, conforme documentos identificados no SISLOG nº [\[251357\]](#). Também foram prestados os esclarecimentos formais quanto à divergência identificada nas propostas nº 12 e nº 13, conforme documento **11 - TERMO DE ESCLARECIMENTO JRV_compressed (1)**, identificado no SISLOG nº [\[251357\]](#), bem como apresentada a correspondência entre as descrições dos equipamentos e a Tabela GOINFRA, conforme documento **ORCAMENTOS EQUIPAMENTOS - CORRIGIDO**, identificado no SISLOG nº [\[251357\]](#).

5 - Durante análise foi constatada que alguns itens constantes na composição da Administração Local não correspondem exatamente às descrições oficiais da GOINFRA. Solicitamos que sejam feitos os devidos ajustes.

Adicionalmente, solicitamos que a licitante apresente as cotações e/ou justificativas que comprovem os descontos ofertados nos seguintes itens referente a Administração Local:

- Caminhonete 4x4
- Caminhonete 71 a 115 CV
- Van – 120 a 140 CV (12 pessoas)
- Escritório urbano (cidade)
- Alojamento
- Banheiro químico
- Tenda 6x6 m (refeitório)
- Consumo de telefone/Internet (canteiro)

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

5.1. A licitante atendeu à solicitação, realizando os ajustes nas descrições conforme padrão da GOINFRA - documento *Proposta de Preços_CO 085-2025_Lote 04 final EXEQUIBILIDADE - 1a dilig*, identificado no SISLOG nº [\[251354\]](#) e apresentando as cotações e justificativas para os descontos ofertados, conforme documentos identificados no SISLOG nº [\[251357\]](#).

Análise Proposta Comercial - Lote 05

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **METRAFORT TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, ATENDEU integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade** previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. Após resposta quanto à 1ª Diligência, a licitante atendeu a todos os pontos relacionados, conforme será detalhada a seguir:

1 - A Equipe Técnica constatou que não foram apresentadas as cotações mínimas exigidas referentes aos valores de aquisição dos equipamentos.

Conforme estabelecido no Termo de Referência:

Item 10.4: “Para fins de comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a licitante deverá apresentar, no mínimo, três cotações distintas. A Administração poderá, a seu critério, solicitar cotações adicionais, a fim de assegurar a fidedignidade dos valores orçados.”

Item 10.5: “Cada cotação deverá conter, obrigatoriamente, a razão social da empresa fornecedora, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e as respectivas informações de contato. As cotações apresentadas estarão sujeitas à análise da Administração Pública quanto à capacidade da empresa em atender, de forma compatível, à demanda pelos itens cotados. Somente serão aceitas cotações que estejam devidamente assinadas eletronicamente pelo representante legal da empresa fornecedora, utilizando certificação digital compatível com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.”

Nesse sentido, solicitamos que a licitante apresente as devidas cotações, atendendo integralmente aos dispositivos acima mencionados. Para facilitar a análise e garantir a rastreabilidade das informações, solicitamos que as cotações de equipamentos sejam apresentadas preferencialmente com a mesma descrição constante na Tabela GOINFRA. Caso isso não seja possível, deverá ser elaborada uma tabela complementar, indicando de forma clara a correspondência entre a descrição apresentada pelo fornecedor e a descrição oficial da Tabela GOINFRA. Solicitamos também que as cotações devem ser enviadas em arquivos individuais e separadas de acordo com a descrição de cada equipamento.

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

1.1. Após 1ª Diligência, a Equipe Técnica constatou que a licitante apresentou as devidas cotações comerciais, em atendimento ao TR, conforme SISLOG 251377, 251378 e 251380;

2 - O lucro indicado no BDI da empresa vencedora foi de 0,66%, valor inferior ao limite de referência estabelecido no 1º quartil do Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário, que é de 3,5%. A licitante por sua vez, apresentou justificativa sobre tal valor. Solicitamos assim que sejam também enviadas justificativas e/ou documentos comprobatórios que comprovem tais alegações.

Ressalta-se que o Termo de Referência dispõe expressamente em seu item 10.6 que:

“A análise da exequibilidade da proposta no que se refere à composição do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) será realizada com base nos parâmetros técnicos estabelecidos no Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), observando-se os limites e critérios ali definidos.”

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

2.1. Após 1ª Diligência, a Equipe Técnica constatou que a licitante apresentou as devidas justificativas e comprovações quanto aos valores indicados no BDI;

3 – Durante análise foi constatada que alguns itens constantes na composição da Administração Local apresentam deságios significativos. Solicitamos então que a licitante apresente as cotações e/ou justificativas que comprovem os descontos ofertados nos seguintes itens referente a Administração Local:

- Caminhonete 4x4
- Van – 120 a 140 CV (12 pessoas)
- Alojamento
- Licença de Instalação de Canteiro (fixo)
- Licença de Outorga de Uso da Água

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

3.1. Após 1ª Diligência, a Equipe Técnica constatou que a licitante apresentou as devidas cotações comerciais, conforme SISLOG 251377, 251378 e 251380;

4 – Solicitamos que a licitante apresente a planilha com percentual de desconto linear, bem como o truncamento em duas casas decimais para os preços unitários e preços totais;

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

4.1. Após 1ª Diligência, a Equipe Técnica constatou que a licitante apresentou a planilha com desconto linear truncado em duas casas decimais, conforme documento PROPOSTA COMERCIAL METRA - DESCONTO LINEAR indicado no SISLOG 251377, 251378 e 251380.

Análise Proposta Comercial - Lote 06

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante CONVERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, NÃO ATENDEU integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas serão detalhadas a seguir:

1 – Solicitamos que a licitante apresente a planilha com percentual de desconto linear, bem como o truncamento em duas casas decimais para os preços unitários e preços totais;

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

1.1. Após análise da documentação encaminhada foi constatado que após diligência a licitante alterou substancialmente a planilha inicial, entretanto, não ficou claramente identificado se a planilha apresentada refere-se à planilha com desconto linear aplicado ou à planilha utilizada para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, o que compromete a rastreabilidade das informações.

1.2. Ressaltamos que, conforme orientações anteriores, a planilha com desconto linear não será utilizada para análise de exequibilidade, devendo conter exclusivamente o relatório sintético da proposta, com a aplicação do deságio global ofertado e os preços unitários truncados em duas casas decimais, tanto em sua versão PDF quanto em arquivo editável.

1.3. Diante do exposto, solicita-se o reenvio da planilha com o devido atendimento aos requisitos mencionados acima.

2 - Verificamos que a licitante apresentou divergências entre os percentuais de encargos sociais referente a mão de obra. Entretanto, conforme dispõe o inciso XIII do Artigo 3º da Portaria GOINFRA nº 121, de 06 de junho de 2025:

“XIII - Não será permitida alteração nas leis sociais e nos itens relativos às incidências de mão de obra”.

Diante disso, solicitamos que a licitante apresente as devidas justificativas e esclarecimentos acerca das modificações realizadas, bem como sejam compatibilizados tais informações e apresentado nova composição detalhada dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, conforme previsto no Termo de Referência;

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

2.1. Após análise da documentação apresentada, constatou-se que não houve compatibilização das informações referentes aos encargos sociais considerados pela licitante, permanecendo divergências nos percentuais adotados. Dessa forma, solicita-se a apresentação da composição detalhada dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a mão de obra utilizada na composição do custo horário dos equipamentos, conforme previsto no Termo de Referência e em conformidade com o disposto no inciso XIII do Art. 3º da Portaria GOINFRA nº 121/2025.

3 – Após a conferência da composição dos custos dos equipamentos, solicitamos à licitante que apresente, de forma detalhada, a memória de cálculo utilizada para a obtenção dos itens que compõe os custos produtivos e improdutivos, como: depreciação horária, custo horário de oportunidade do capital, custo de manutenção horária, custo horário de combustíveis, lubrificantes, filtros e graxas, custo com mão de obra e custo horário de seguros e impostos, os quais compõem o custo horário produtivo dos equipamentos. Ressaltamos que não foi possível identificar, na documentação encaminhada, as fórmulas e parâmetros empregados para tais cálculos;

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

3.1. Constatou-se que, nas composições de equipamentos apresentadas pela empresa, os cálculos de depreciação, juros de capital e demais parcelas de custo horário não estão demonstrados em conformidade com os critérios definidos pela Portaria nº 121/2025, especialmente no que dispõe o Art. 3º, incisos VIII, IX e IX-A, que determinam a observância da metodologia oficial de cálculo (com memória detalhada de valor de aquisição, valor residual, vida útil, hora trabalhada anual, valor médio do investimento, coeficiente de manutenção e consumo, entre outros).

3.2. Ademais, verificou-se divergência na quantidade de horas de equipamentos: a proposta da empresa considera 416 horas, em desacordo com o orçamento de referência que adota 220 horas, o que afronta o disposto no Art. 3º, inciso XV, que veda alterações quantitativas nas referências oficiais da GOINFRA relativas a equipamentos, mão de obra e materiais.

3.3. Diante do exposto, solicita-se diligência para que a empresa:

3.4. Apresente justificativas técnicas formais quanto à metodologia de cálculo utilizada para as parcelas de custo da composição dos equipamentos, com memória de cálculo em conformidade com os parâmetros exigidos nos incisos VIII e IX da Portaria nº 121/2025;

3.5. Proceda à adequação da quantidade de horas de equipamentos às 220 horas previstas no orçamento de referência, conforme determinação expressa do Art. 3º, inciso XV.

4 – A Equipe Técnica constatou que não foram apresentadas as cotações referentes aos valores de aquisição dos equipamentos.

Conforme estabelecido no Termo de Referência:

Item 10.4: “Para fins de comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a licitante deverá apresentar, no mínimo, três cotações distintas. A Administração poderá, a seu critério, solicitar cotações adicionais, a fim de assegurar a fidedignidade dos valores orçados.”

Item 10.5: “Cada cotação deverá conter, obrigatoriamente, a razão social da empresa fornecedora, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e as respectivas informações de contato. As cotações apresentadas estarão sujeitas à análise da Administração Pública quanto à capacidade da empresa em atender, de forma compatível, à demanda pelos itens cotados. Somente serão aceitas cotações que estejam devidamente assinadas eletronicamente pelo representante legal da empresa fornecedora, utilizando certificação digital compatível com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.”

Nesse sentido, solicitamos que a licitante apresente as devidas cotações, atendendo integralmente aos dispositivos acima mencionados.

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

4.1. A empresa enviou cotações, no entanto, não atendendo ao quantitativo mínimo exigido em edital, item 10.4, referente aos caminhões caçamba (10 e 6m³), caminhão prancha e ao caminhão tanque, conforme quadro abaixo.

LOTE 06, 08 E 09

CAMINHÃO CAÇAMBA 6 M								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	PROPOSTA	AQUISIÇÃO EMPRESA
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 371.400,00	BASCULANT	R\$ 32.500,00	R\$ 403.900,00	PROPOSTA COMERCIAL	
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 408.000,00				PROPOSTA COMERCIAL	
CAMINHÃO CAÇAMBA 10 M								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Proposta	AQUISIÇÃO EMPRESA
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 559.000,00	BASCULANT	R\$ 44.500,00	R\$ 603.500,00	PROPOSTA COMERCIAL	
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 615.000,00				PROPOSTA COMERCIAL	
MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Proposta	AQUISIÇÃO EMPRESA
XCMG	POUSO ALEGRE - MG	NÃO INFORMADO	R\$ 710.000,00				NÃO INFORMADO	
FORZA	PALHOÇA	NÃO INFORMADO	R\$ 690.000,00				PRO29.792	
EXTRA MAQUINAS AS	SUMARÉ - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 690.000,00				NÃO INFORMADO	
LOCAÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	30.200,00 / MÊS				20250903-154642877	
CAVALO MECÂNICO (2 EIXOS) C/ PRANCHA (3 EIXOS)								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Proposta	AQUISIÇÃO EMPRESA
PAGANI LOCAÇÃO	CAMPINAS - SP	NÃO INFORMADO	6500,00 / MÊS				PROPOSTA COMERCIAL	
ROLOPÉ DE CARNEIRO AUTOPROPELIDO - CA 250 OU EQUIVALENTE								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Proposta	AQUISIÇÃO EMPRESA
XCMG	POUSO ALEGRE - MG	NÃO INFORMADO	R\$ 470.000,00				NÃO INFORMADO	
LOVOL BRASIL	RIBEIRÃO PRETO - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 498.000,00				NÃO INFORMADO	
EXTRA MAQUINAS AS	SUMARÉ - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 460.000,00				NÃO INFORMADO	
LOCAÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	25.000,00 / MÊS				20250903-154642877	
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAT 323DL OU EQUIVALENTE								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Proposta	AQUISIÇÃO EMPRESA
XCMG	POUSO ALEGRE - MG	NÃO INFORMADO	R\$ 680.000,00				NÃO INFORMADO	
LOVOL BRASIL	RIBEIRÃO PRETO - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 720.000,00				NÃO INFORMADO	
EXTRA MAQUINAS AS	SUMARÉ - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 670.000,00				NÃO INFORMADO	
LOCAÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	28.000,00 / MÊS				20250903-154642877	
CAMINHÃO TANQUE 10.000 L								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Proposta	AQUISIÇÃO EMPRESA
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 559.000,00	TANKAR	R\$ 114.000,00	R\$ 673.000,00	PROPOSTA COMERCIAL	
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 615.000,00		R\$ 68.000,00		PROPOSTA COMERCIAL	
RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - CAT 416E OU EQUIVALENTE								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Proposta	AQUISIÇÃO EMPRESA
XCMG	POUSO ALEGRE - MG	NÃO INFORMADO	R\$ 385.000,00				NÃO INFORMADO	
LOVOL BRASIL	RIBEIRÃO PRETO - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 420.000,00				NÃO INFORMADO	
FORZA	PALHOÇA	NÃO INFORMADO	R\$ 299.990,00				PRO29.790	
EXTRA MAQUINAS AS	SUMARÉ - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 330.000,00				NÃO INFORMADO	
LOCAÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	11.883,00 / MÊS				20250903-154642877	

4.2. Nesse sentido, solicitamos que a licitante apresente as devidas cotações, atendendo integralmente aos dispositivos acima mencionados.

Análise Proposta Comercial - Lote 07

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **CARVALHO TRANSPORTES E ENGENHARIA LTDA**, ATENDEU integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. Após resposta quanto à 1ª Diligência, a licitante atendeu a todos os pontos relacionados, conforme será detalhada a seguir:

1 – Solicitamos que a licitante apresente a planilha com percentual de desconto linear, bem como o truncamento em duas casas decimais para os preços unitários e preços totais:

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

1.1. A licitante atendeu à solicitação, apresentando a planilha com o percentual de desconto linear aplicado, bem como os preços unitários e totais devidamente truncados em duas casas decimais - conforme documento *Proposta de Preços_CO 085-2025_Lote 07 final DESC LINEAR - 1a Diligência*, indicado no SISLOG nº [251354].

2 - Verificamos que não foi apresentada a composição dos encargos sociais. Conforme o item 10.17 do Termo de Referência, a planilha auxiliar deve conter o detalhamento técnico e econômico da composição dos custos unitários, incluindo:

- a) custos de mão de obra, observados os pisos salariais, convenções coletivas e encargos trabalhistas obrigatórios;
- b) custos de materiais, com especificação das unidades, quantidades e preços unitários;
- c) custos de equipamentos, incluindo taxas de depreciação, consumo e manutenção;
- d) encargos sociais e trabalhistas incidentes;
- e) composição de custos indiretos.

Dessa forma, solicitamos o envio da composição detalhada dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, conforme previsto no Termo de Referência.

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

2.1. A licitante atendeu à solicitação, apresentando a composição dos encargos sociais incidentes, conforme previsto no item 10.17 do Termo de Referência. A licitante manteve inalterados os encargos incidentes sobre a mão de obra, bem como o valor unitário da mão de obra da GOINFRA - conforme documento *Proposta de Preços_CO 085-2025_Lote 07 final EXEQUIBILIDADE - 1a dilig*, indicado no SISLOG nº [251354].

3 – Após a conferência da composição dos custos dos equipamentos, a Equipe Técnica verificou divergências entre os valores constantes na composição de preços e aqueles apresentados como preços unitários na proposta comercial. Diante disso, solicitamos à licitante que apresente, de forma detalhada, a memória de cálculo utilizada para a obtenção dos itens que compõem os custos produtivos e improdutivos, como: depreciação horária, custo horário de oportunidade do capital, custo de manutenção horária, custo horário de combustíveis, lubrificantes, filtros e graxas, custo com mão de obra e custo horário de seguros e impostos, os quais compõem o custo horário produtivo dos equipamentos. Ressaltamos que não foi possível identificar, na documentação encaminhada, as fórmulas e parâmetros empregados para tais cálculos;

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

3.1. A licitante atendeu à solicitação, apresentando a memória de cálculo detalhada dos custos produtivos e improdutos dos equipamentos, incluindo os parâmetros e fórmulas utilizados na composição do custo horário - conforme documento *Proposta de Preços_CO 085-2025_Lote 07 final EXEQUILIBIDADE - 1a dilig*, indicado no SISLOG nº [\[251354\]](#).

4 - Verificamos que algumas das cotações apresentadas para equipamentos e combustíveis encontram-se sem indicação do CNPJ da empresa fornecedora, informações de contato e sem assinatura digital. De acordo com o disposto no Termo de Referência, em seus itens 10.4 e 10.5 estabelece que:

“10.4. Para fins de comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a licitante deverá apresentar, no mínimo, três cotações distintas. A Administração poderá, a seu critério, solicitar cotações adicionais, a fim de assegurar a fidedignidade dos valores orçados.
10.5. Cada cotação deverá conter, obrigatoriamente, a razão social da empresa fornecedora, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e as respectivas informações de contato. As cotações apresentadas estarão sujeitas à análise da Administração Pública quanto à capacidade da empresa em atender, de forma compatível, à demanda pelos itens cotados. Somente serão aceitas cotações que estejam devidamente assinadas eletronicamente pelo representante legal da empresa fornecedora, utilizando certificação digital compatível com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.”

Solicitamos a correção das cotações já enviadas. Para facilitar a análise e garantir a rastreabilidade das informações, solicitamos que as cotações de equipamentos sejam apresentadas preferencialmente com a mesma descrição constante na Tabela GOINFRA. Caso isso não seja possível, deverá ser elaborada uma tabela complementar, indicando de forma clara a correspondência entre a descrição apresentada pelo fornecedor e a descrição oficial da Tabela GOINFRA. Solicitamos também que as cotações devem ser enviadas em arquivos individuais e separadas de acordo com a descrição de cada equipamento.

Nas propostas nº 12 (JRV Carvalho Transportes e Engenharia Ltda. – Caçamba 10m³) e nº 13 (JRV Carvalho Transportes e Engenharia Ltda. – Caçamba 6m³), constatamos que, ao realizar a leitura do QR Code de validação, o sistema direciona para proposta vinculada a outra empresa, fato que configura indícios de falsidade documental e compromete a autenticidade das informações apresentadas. Diante disso, solicitamos que sejam prestados esclarecimentos formais acerca da ocorrência identificada.

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

4.1. A licitante atendeu à solicitação, reapresentando as cotações com as devidas correções, incluindo razão social, CNPJ, informações de contato e assinatura digital conforme exigido, conforme documentos identificados no SISLOG nº [\[251357\]](#). Também foram prestados os esclarecimentos formais quanto à divergência identificada nas propostas nº 12 e nº 13, conforme documento *11 - TERMO DE ESCLARECIMENTO JRV_compressed (1)*, identificado no SISLOG nº [\[251357\]](#), bem como apresentada a correspondência entre as descrições dos equipamentos e a Tabela GOINFRA, conforme documento *ORCAMENTOS EQUIPAMENTOS - CORRIGIDO*, identificado no SISLOG nº [\[251357\]](#).

5 - Durante análise foi constatada que alguns itens constantes na composição da Administração Local não correspondem exatamente às descrições oficiais da GOINFRA. Solicitamos que sejam feitos os devidos ajustes.

Adicionalmente, solicitamos que a licitante apresente as cotações e/ou justificativas que comprovem os descontos ofertados nos seguintes itens referente a Administração Local:

- Caminhonete 4x4
- Caminhonete 71 a 115 CV
- Van – 120 a 140 CV (12 pessoas)
- Escritório urbano (cidade)
- Alojamento
- Banheiro químico
- Tenda 6x6 m (refeitório)
- Consumo de telefone/internet (canteiro)

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

5.1. A licitante atendeu à solicitação, realizando os ajustes nas descrições conforme padrão da GOINFRA - documento *Proposta de Preços_CO 085-2025_Lote 07 final EXEQUILIBIDADE - 1a dilig* - SISLOG nº [\[251354\]](#), bem como apresentando as cotações e justificativas para os descontos ofertados, conforme documentos identificados no SISLOG nº [\[251357\]](#).

Análise Proposta Comercial - Lote 08

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, NÃO ATENDEU** integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas serão detalhadas a seguir:

1 – Solicitamos que a licitante apresente a planilha com percentual de desconto linear, bem como o truncamento em duas casas decimais para os preços unitários e preços totais:

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

1.1. Após análise da documentação encaminhada foi constatado que após diligência a licitante alterou substancialmente a planilha inicial, entretanto, não ficou claramente identificado se a planilha apresentada refere-se à planilha com desconto linear aplicado ou à planilha utilizada para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, o que compromete a rastreabilidade das informações.

1.2. Ressaltamos que, conforme orientações anteriores, a planilha com desconto linear não será utilizada para análise de exequibilidade, devendo conter exclusivamente o relatório sintético da proposta, com a aplicação do deságio global ofertado e os preços unitários truncados em duas casas decimais, tanto em sua versão PDF quanto em arquivo editável.

1.3. Diante do exposto, solicita-se o reenvio da planilha com o devido atendimento aos requisitos mencionados acima.

2 - Verificamos que a licitante apresentou divergências entre os percentuais de encargos sociais referente a mão de obra. Entretanto, conforme dispõe o inciso XIII do Artigo 3º da Portaria GOINFRA nº 121, de 06 de junho de 2025:

“XIII - Não será permitido alteração nas leis sociais e nos itens relativos às incidências de mão de obra”.

Diante disso, solicitamos que a licitante apresente as devidas justificativas e esclarecimentos acerca das modificações realizadas, bem como sejam compatibilizados tais informações e apresentado nova composição detalhada dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, conforme previsto no Termo de Referência;

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

2.1. Após análise da documentação apresentada, constatou-se que não houve compatibilização das informações referentes aos encargos sociais considerados pela licitante, permanecendo divergências nos percentuais adotados. Dessa forma, solicita-se a apresentação da composição detalhada dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a mão de obra utilizada na composição do custo horário dos equipamentos, conforme previsto no Termo de Referência e em conformidade com o disposto no inciso XIII do Art. 3º da Portaria GOINFRA nº 121/2025.

3 – Após a conferência da composição dos custos dos equipamentos, solicitamos à licitante que apresente, de forma detalhada, a memória de cálculo utilizada para a obtenção dos itens que compõe os custos produtivos e improdutos, como: depreciação horária, custo horário de oportunidade do capital, custo de manutenção horária, custo horário de combustíveis, lubrificantes, filtros e graxas, custo com mão de obra e custo horário de seguros e impostos, os quais compõem o custo horário produtivo dos equipamentos. Ressaltamos que não foi possível identificar, na documentação encaminhada, as fórmulas e parâmetros empregados para tais cálculos;

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

3.1. Constatou-se que, nas composições de equipamentos apresentadas pela empresa, os cálculos de depreciação, juros de capital e demais parcelas de custo horário não estão demonstrados em conformidade com os critérios definidos pela Portaria nº 121/2025, especialmente no que dispõe o Art. 3º, incisos VIII, IX e IX-A, que determinam a observância da metodologia oficial de cálculo (com memória detalhada de valor de aquisição, valor residual, vida útil, hora trabalhada anual, valor médio do investimento, coeficientes de manutenção e consumo, entre outros).

3.2. Ademais, verificou-se divergência na quantidade de horas de equipamentos: a proposta da empresa considera 416 horas, em desacordo com o orçamento de referência que adota 220 horas, o que afronta o disposto no Art. 3º, inciso XV, que veda alterações quantitativas nas referências oficiais da GOINFRA relativas a equipamentos, mão de obra e materiais.

3.3. Diante do exposto, solicita-se diligência para que a empresa:

3.4. Apresente justificativas técnicas formais quanto à metodologia de cálculo utilizada para as parcelas de custo da composição dos equipamentos, com memória de cálculo em conformidade com os parâmetros exigidos nos incisos VIII e IX da Portaria nº 121/2025;

3.5. Proceda à adequação da quantidade de horas de equipamentos às 220 horas previstas no orçamento de referência, conforme determinação expressa do Art. 3º, inciso XV.

4 – A Equipe Técnica constatou que não foram apresentadas as cotações referentes aos valores de aquisição dos equipamentos.

Conforme estabelecido no Termo de Referência:

Item 10.4: “Para fins de comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a licitante deverá apresentar, no mínimo, três cotações distintas. A Administração poderá, a seu critério, solicitar cotações adicionais, a fim de assegurar a fidedignidade dos valores orçados.”

Item 10.5: “Cada cotação deverá conter, obrigatoriamente, a razão social da empresa fornecedora, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e as respectivas informações de contato. As cotações apresentadas estarão sujeitas

à análise da Administração Pública quanto à capacidade da empresa em atender, de forma compatível, à demanda pelos itens cotados. Somente serão aceitas cotações que estejam devidamente assinadas eletronicamente pelo representante legal da empresa fornecedora, utilizando certificação digital compatível com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.”

Nesse sentido, solicitamos que a licitante apresente as devidas cotações, atendendo integralmente aos dispositivos acima mencionados.

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

4.1. A empresa enviou cotações, no entanto, não atendendo ao quantitativo mínimo exigido em edital, item 10.4, referente aos caminhões caçamba (10 e 6m³), caminhão prancha e ao caminhão tanque, conforme quadro abaixo.

LOTE 06, 08 E 09								
CAMINHÃO CAÇAMBA 6 M								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	PROPOSTA	AQUISIÇÃO EMPRESA
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 371.400,00	BASCULANT	R\$ 32.500,00	R\$ 403.900,00	PROPOSTA COMERCIAL	
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 408.000,00				PROPOSTA COMERCIAL	
CAMINHÃO CAÇAMBA 10 M								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Proposta	AQUISIÇÃO EMPRESA
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 559.000,00	BASCULANT	R\$ 44.500,00	R\$ 603.500,00	PROPOSTA COMERCIAL	
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 615.000,00				PROPOSTA COMERCIAL	
MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Proposta	AQUISIÇÃO EMPRESA
XCMG	POUSO ALEGRE - MG	NÃO INFORMADO	R\$ 710.000,00				NÃO INFORMADO	
FORZA	PALHOÇA	NÃO INFORMADO	R\$ 690.000,00				PRO29.792	
EXTRA MAQUINAS AS	SUMARÉ - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 690.000,00				NÃO INFORMADO	
LOCAÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	30.200,00 / MÊS				20250903-154642877	
CAVALO MECÂNICO (2 EIXOS) C/ PRANCHA (3 EIXOS)								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Proposta	AQUISIÇÃO EMPRESA
PAGANI LOCAÇÃO	CAMPINAS - SP	NÃO INFORMADO	6500,00 / MÊS				PROPOSTA COMERCIAL	
ROLO PÉ DE CARNEIRO AUTOPROPELIDO - CA 250 OU EQUIVALENTE								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Proposta	AQUISIÇÃO EMPRESA
XCMG	POUSO ALEGRE - MG	NÃO INFORMADO	R\$ 470.000,00				NÃO INFORMADO	
LOVOL BRASIL	RIBEIRÃO PRETO - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 498.000,00				NÃO INFORMADO	
EXTRA MAQUINAS AS	SUMARÉ - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 460.000,00				NÃO INFORMADO	
LOCAÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	25.000,00 / MÊS				20250903-154642877	
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAT 323DL OU EQUIVALENTE								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Proposta	AQUISIÇÃO EMPRESA
XCMG	POUSO ALEGRE - MG	NÃO INFORMADO	R\$ 680.000,00				NÃO INFORMADO	
LOVOL BRASIL	RIBEIRÃO PRETO - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 720.000,00				NÃO INFORMADO	
EXTRA MAQUINAS AS	SUMARÉ - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 670.000,00				NÃO INFORMADO	
LOCAÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	28.000,00 / MÊS				20250903-154642877	
CAMINHÃO TANQUE 10.000 L								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Proposta	AQUISIÇÃO EMPRESA
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 559.000,00	TANKAR	R\$ 114.000,00	R\$ 673.000,00	PROPOSTA COMERCIAL	
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 615.000,00		R\$ 68.000,00		PROPOSTA COMERCIAL	
RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - CAT 416E OU EQUIVALENTE								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Proposta	AQUISIÇÃO EMPRESA
XCMG	POUSO ALEGRE - MG	NÃO INFORMADO	R\$ 385.000,00				NÃO INFORMADO	
LOVOL BRASIL	RIBEIRÃO PRETO - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 420.000,00				NÃO INFORMADO	
FORZA	PALHOÇA	NÃO INFORMADO	R\$ 299.990,00				PRO29.790	
EXTRA MAQUINAS AS	SUMARÉ - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 330.000,00				NÃO INFORMADO	
LOCAÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	11.883,00 / MÊS				20250903-154642877	

4.2. Nesse sentido, solicitamos que a licitante apresente as devidas cotações, atendendo integralmente aos dispositivos acima mencionados.

Análise Proposta Comercial - Lote 09

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, NÃO ATENDEU** integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas serão detalhadas a seguir:

1 – Solicitamos que a licitante apresente a planilha com percentual de desconto linear, bem como o truncamento em duas casas decimais para os preços unitários e preços totais:

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

1.1. Após análise da documentação encaminhada foi constatado que após diligência a licitante alterou substancialmente a planilha inicial, entretanto, não ficou claramente identificado se a planilha apresentada refere-se à planilha com desconto linear aplicado ou à planilha utilizada para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, o que compromete a rastreabilidade das informações.

1.2. Ressaltamos que, conforme orientações anteriores, a planilha com desconto linear não será utilizada para análise de exequibilidade, devendo conter exclusivamente o relatório sintético da proposta, com a aplicação do deságio global ofertado e os preços unitários truncados em duas casas decimais, tanto em sua versão PDF quanto em arquivo editável.

1.3. Diante do exposto, solicita-se o reenvio da planilha com o devido atendimento aos requisitos mencionados acima.

2 - Verificamos que a licitante apresentou divergências entre os percentuais de encargos sociais referente a mão de obra. Entretanto, conforme dispõe o inciso XIII do Artigo 3º da Portaria GOINFRA nº 121, de 06 de junho de 2025:

“XIII - Não será permitido alteração nas leis sociais e nos itens relativos às incidências de mão de obra”.

Diante disso, solicitamos que a licitante apresente as devidas justificativas e esclarecimentos acerca das modificações realizadas, bem como sejam compatibilizados tais informações e apresentado nova composição detalhada dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, conforme previsto no Termo de Referência;

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

2.1. Após análise da documentação apresentada, constatou-se que não houve compatibilização das informações referentes aos encargos sociais considerados pela licitante, permanecendo divergências nos percentuais adotados. Dessa forma, solicita-se a apresentação da composição detalhada dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a mão de obra utilizada na composição do custo horário dos equipamentos, conforme previsto no Termo de Referência e em conformidade com o disposto no inciso XIII do Art. 3º da Portaria GOINFRA nº 121/2025.

3 – Após a conferência da composição dos custos dos equipamentos, solicitamos a licitante que apresente, de forma detalhada, a memória de cálculo utilizada para a obtenção dos itens que compõe os custos produtivos e improdutivos, como: depreciação horária, custo horário de oportunidade do capital, custo de manutenção horária, custo horário de combustíveis, lubrificantes, filtros e graxas, custo com mão de obra e custo horário de seguros e impostos, os quais compõem o custo horário produtivo dos equipamentos. Ressaltamos que não foi possível identificar, na documentação encaminhada, as fórmulas e parâmetros empregados para tais cálculos;

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

3.1. Constatou-se que, nas composições de equipamentos apresentadas pela empresa, os cálculos de depreciação, juros de capital e demais parcelas de custo horário não estão demonstrados em conformidade com os critérios definidos pela Portaria nº 121/2025, especialmente no que dispõe o Art. 3º, incisos VIII, IX e IX-A, que determinam a observância da metodologia oficial de cálculo (com memória detalhada de valor de aquisição, valor residual, vida útil, hora trabalhada anual, valor médio do investimento, coeficientes de manutenção e consumo, entre outros).

3.2. Ademais, verificou-se divergência na quantidade de horas de equipamentos: a proposta da empresa considera 416 horas, em desacordo com o orçamento de referência que adota 220 horas, o que afronta o disposto no Art. 3º, inciso XV, que veda alterações quantitativas nas referências oficiais da GOINFRA relativas a equipamentos, mão de obra e materiais.

3.3. Diante do exposto, solicita-se diligência para que a empresa:

3.4. Apresente justificativas técnicas formais quanto à metodologia de cálculo utilizada para as parcelas de custo da composição dos equipamentos, com memória de cálculo em conformidade com os parâmetros exigidos nos incisos VIII e IX da Portaria nº 121/2025;

3.5. Proceda à adequação da quantidade de horas de equipamentos às 220 horas previstas no orçamento de referência, conforme determinação expressa do Art. 3º, inciso XV.

4 – A Equipe Técnica constatou que não foram apresentadas as cotações referentes aos valores de aquisição dos equipamentos.

Conforme estabelecido no Termo de Referência:

Item 10.4: “Para fins de comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a licitante deverá apresentar, no mínimo, três cotações distintas. A Administração poderá, a seu critério, solicitar cotações adicionais, a fim de assegurar a fidedignidade dos valores orçados.”

Item 10.5: “Cada cotação deverá conter, obrigatoriamente, a razão social da empresa fornecedora, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e as respectivas informações de contato. As cotações apresentadas estarão sujeitas à análise da Administração Pública quanto à capacidade da empresa em atender, de forma compatível, à demanda pelos itens cotados. Somente serão aceitas cotações que estejam devidamente assinadas eletronicamente pelo representante legal da empresa fornecedora, utilizando certificação digital compatível com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.”

Nesse sentido, solicitamos que a licitante apresente as devidas cotações, atendendo integralmente aos dispositivos acima mencionados.

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE)

4.1. A empresa enviou cotações, no entanto, não atendendo ao quantitativo mínimo exigido em edital, item 10.4, referente aos caminhões caçamba (10 e 6m³), caminhão prancha e ao caminhão tanque, conforme quadro abaixo.

LOTE 06, 08 E 09								
CAMINHÃO CAÇAMBA 6 M								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	PROPOSTA	AQUISIÇÃO EMPRESA
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 371.400,00	BASCULANT	R\$ 32.500,00	R\$ 403.900,00	PROPOSTA COMERCIAL	
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 408.000,00				PROPOSTA COMERCIAL	
CAMINHÃO CAÇAMBA 10 M								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Proposta	AQUISIÇÃO EMPRESA
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 559.000,00	BASCULANT	R\$ 44.500,00	R\$ 603.500,00	PROPOSTA COMERCIAL	
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 615.000,00				PROPOSTA COMERCIAL	
MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Proposta	AQUISIÇÃO EMPRESA
XCMG	POUSO ALEGRE - MG	NÃO INFORMADO	R\$ 710.000,00				NÃO INFORMADO	
FORZA	PALHOÇA	NÃO INFORMADO	R\$ 690.000,00				PRO29.792	
EXTRA MAQUINAS AS	SUMARÉ - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 690.000,00				NÃO INFORMADO	
LOCAÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	30.200,00 / MÊS				20250903-154642877	
CAVALO MECÂNICO (2 EIXOS) C/ PRANCHA (3 EIXOS)								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Proposta	AQUISIÇÃO EMPRESA
PAGANI LOCAÇÃO	CAMPINAS - SP	NÃO INFORMADO	6500,00 / MÊS				PROPOSTA COMERCIAL	
ROLOPÉ DE CARNEIRO AUTOPROPELIDO - CA 250 OU EQUIVALENTE								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Proposta	AQUISIÇÃO EMPRESA
XCMG	POUSO ALEGRE - MG	NÃO INFORMADO	R\$ 470.000,00				NÃO INFORMADO	
LOVOL BRASIL	RIBEIRÃO PRETO - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 498.000,00				NÃO INFORMADO	
EXTRA MAQUINAS AS	SUMARÉ - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 460.000,00				NÃO INFORMADO	
LOCAÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	25.000,00 / MÊS				20250903-154642877	
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAT 323DL OU EQUIVALENTE								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Proposta	AQUISIÇÃO EMPRESA
XCMG	POUSO ALEGRE - MG	NÃO INFORMADO	R\$ 680.000,00				NÃO INFORMADO	
LOVOL BRASIL	RIBEIRÃO PRETO - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 720.000,00				NÃO INFORMADO	
EXTRA MAQUINAS AS	SUMARÉ - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 670.000,00				NÃO INFORMADO	
LOCAÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	28.000,00 / MÊS				20250903-154642877	
CAMINHÃO TANQUE 10.000 L								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Proposta	AQUISIÇÃO EMPRESA
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 559.000,00	TANKAR	R\$ 114.000,00	R\$ 673.000,00	PROPOSTA COMERCIAL	
MERCEDES - BENZ	CAMPINAS - SP	2025 / 2025	R\$ 615.000,00		R\$ 68.000,00		PROPOSTA COMERCIAL	

RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - CAT 416 E OU EQUIVALENTE								
EMPRESA	LOCAL	ANO	VALOR	EMPRESA ACESSORIOS	VALOR ACESSORIOS	VALOR TOTAL	Proposta	AQUISIÇÃO EMPRESA
XCMG	POUSO ALEGRE - MG	NÃO INFORMADO	R\$ 385.000,00				NÃO INFORMADO	
LOVOL BRASIL	RIBEIRÃO PRETO - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 420.000,00				NÃO INFORMADO	
FORZA	PALHOÇA	NÃO INFORMADO	R\$ 299.990,00				PRO29.790	
EXTRA MAQUINAS AS	SUMARÉ - SP	NÃO INFORMADO	R\$ 330.000,00				NÃO INFORMADO	
LOCAÇÃO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	11.883,00 / MÊS				20250903-154642877	

4.2. Nesse sentido, solicitamos que a licitante apresente as devidas cotações, atendendo integralmente aos dispositivos acima mencionados.

Conclusão

Diante ao exposto, retornem os autos à LC-GELIC para abertura da 2ª Diligência.

Atenciosamente,

GOIANIA, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por VICTOR SANTOS SILVA, Gerente, em 15/09/2025, às 09:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 79669889 e o código CRC 6F127CCD.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005017918



SEI 79669889